



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1521/2011

JARDIM, 31 DE MAIO DE 2011.

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRA
PROVIDENCIAS.**

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de
Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:**

**Art.1º - Fica concedido reposição salarial linear, correspondente a 6,5 % (seis e meio
por cento), do salário base, aos funcionários do Poder Legislativo de Jardim, a contar de 1º de
Maio de 2011.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal